



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.074, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que específica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 1.982.543,11 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e onze centavos), visando a criação de dotação orçamentária conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	02 - Prefeitura Municipal		
Unidade	60 - Sec. Munic. Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais		
Subunidade	03 - Departamento de Obras		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	1.589 - Construção UBS Elias de Moraes		
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	Fonte de Recursos: 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Valor: R\$ 1.982.543,11

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

I - Fonte de Recursos: 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

II - Total Geral: R\$ 1.982.543,11 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e onze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Fica incluso no Programa 4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos, no PPA do Município de Monte Carmelo para 2022-2025, as ações orçamentárias (Projeto/Atividade) citadas no art. 1º desta Lei conforme determina no art. 3º da Lei n.º 1765, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, Lei Municipal nº 1960, de 27 de julho de 2023, o Projeto/Atividade: 1.589 – Construção UBS Elias de Moraes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 20 de fevereiro de 2024.


PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal


IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município